



Termo Aditivo Nº SEI 0114428/2021

Em 30/08/2021

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo SEI CIJ.01045/2020
CTO / AFS - 238**

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - São Paulo - CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Telefônica Brasil S.A., com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP - CEP: 04.710-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada apenas CONTRATADA, de acordo com os atos e documentos contidos nos processos SEI CIJ.01073/2020 e CIJ.01045/2020, as PARTES, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelos seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª: Neste ato as PARTES resolvem prorrogar a vigência do CONTRATO, pelo período de 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022.

CLÁUSULA 2ª: Dá-se ao presente Termo, o valor global de R\$17.388,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato, correspondendo ao valor mensal de R\$1.449,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 3ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do CONTRATO que não foram objeto de alteração ou distrato e que não conflitam com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA 4ª: O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e sucessores, a qualquer título, não podendo cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento,

por escrito, da outra parte, nem mesmo ser alterado ou modificado, salvo mediante documento escrito devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA 5ª: O presente instrumento prevalece sobre quaisquer acordos anteriores havidos entre as partes em relação à matéria aqui tratada.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, em uma via, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Denardi, Diretor de Infraestrutura**, em 30/08/2021, às 10:56, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Marquezi de Luca, Diretor Presidente**, em 30/08/2021, às 16:05, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rones Alves Machado Portela, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 19:04, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Figueira, Usuário Externo**, em 01/09/2021, às 17:10, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0114428** e o código CRC **BF55AB84**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br